



EDITAL Nº 04/2025-FACEPE **APOIO ÀS REDES DE INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO**

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), com recursos do Fundo Inovar-PE, gerido pela Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE), vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo (SEDEPE), tornam público o presente Edital e convidam profissionais vinculados(as) a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (ICTs-PE) a apresentarem propostas de criação/fortalecimento de redes de inovação, nos termos estabelecidos neste Edital.

1 JUSTIFICATIVA

O Programa Inova PE do Governo do Estado de Pernambuco visa a integração estratégica da Ciência, Tecnologia e Inovação, aliada ao empreendedorismo inovador, para impulsionar o Estado como referência em desenvolvimento humano, econômico e tecnológico. Ambientes propícios à inovação trazem efeitos positivos sobre a competitividade de setores produtivos e têm conquistado crescente relevância como instrumento de política pública de impacto socioambiental e econômico. No contexto atual e nos cenários futuros, a atração e a manutenção de negócios dependem de iniciativas que garantam um ambiente favorável à expansão de inovações e ao fortalecimento do Sistema de CT&I. Para tanto, especialmente em Pernambuco, tais iniciativas devem ser amplas, voltadas a variados setores econômicos e observar estratégias de interiorização, em sintonia com a distribuição de instituições de PD&I presentes em todo o Estado. Tratam-se de agentes essenciais para estimular a formação de pessoas qualificadas e de parcerias, bem como a difusão e a transferência de CT&I para a sociedade. Para o fortalecimento de territórios inovadores em Pernambuco, torna-se então fundamental direcionar esforços à formação de alianças estratégicas que se configurem como redes qualificadas e promotoras de ações de inovação, propiciando políticas de inclusão dos territórios e aperfeiçoando a gestão da inovação no Estado, visando um melhor direcionamento das políticas públicas de estímulo ao Sistema de CT&I. Nesse aspecto, torna-se necessária a presença de, pelo menos, um(a) profissional líder por ambiente, que coordene iniciativas, bem como atue na promoção e na articulação das atividades de inovação, junto aos segmentos econômicos e todo o ecossistema.

EDITAL Nº 04/2025-FACEPE
APOIO ÀS REDES DE INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO

2 OBJETIVO

Incentivar atividades científicas, tecnológicas e de inovação, mediante seleção de propostas para apoio financeiro a projetos de criação/fortalecimento de redes autossustentáveis que promovam e articulem atividades de inovação e integrem, ao menos, uma ICT, uma empresa/cooperativa/associação/organização do terceiro setor e um órgão de governo, em consonância com Regiões de Desenvolvimento e eixos estratégicos do Estado.

3 ELEGIBILIDADE

3.1 Rede de Inovação

3.1.1 Para os fins do presente Edital, a Rede de Inovação representa uma aliança estratégica para inovação que integra, no mínimo, três instituições que devem evidenciar as seguintes condições:

- a) todas devem ser integrantes da **Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE)** ¹ até o momento da contratação da proposta aprovada;
- b) todas devem apresentar um **Acordo de Cooperação Técnica (ACT)** ou instrumento legal congênere oficializado até o momento da contratação da proposta aprovada – no ato de submissão da proposta, será exigida ao menos a entrega de uma carta de intenção sobre a futura adesão ao ACT; e
- c) todas devem garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente.

3.1.2 Além das condições descritas no item 3.1.1, a Rede de Inovação deve integrar:

- a) **ao menos uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT)** com personalidade jurídica pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado de Pernambuco (ICT-PE) – adicionalmente, no caso de ICT-PE com personalidade jurídica privada, sem fins lucrativos, seu CNPJ deve fazer referência a pelo menos um código vinculado à Divisão 72 (Pesquisa e Desenvolvimento Científico) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
- b) **ao menos uma empresa privada, cooperativa, associação ou organização do terceiro setor** estabelecida sob as leis brasileiras e sediada ou com filial em Pernambuco; e
- c) **ao menos um órgão do governo (ou empresa pública)** de qualquer esfera (municipal, estadual ou federal, com atuação em Pernambuco).

¹ Mais informações em <<https://www.secti.pe.gov.br/repe/>>.

EDITAL Nº 04/2025-FACEPE
APOIO ÀS REDES DE INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO

3.1.3 A Rede de Inovação contará com uma **Instituição Executora**, necessariamente uma ICT-PE de vínculo do(a) Proponente, enquanto as demais integrantes serão caracterizadas como **Instituições Parceiras**.

3.2 Equipe

3.2.1 O(a) **Coordenador(a) Geral** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que o(a) qualifica como **Proponente**;
- b) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida;
- c) não ser Coordenador(a) de projeto aprovado no último Edital de Apoio às Redes de Inovação de Pernambuco (Edital nº 21/2023-FACEPE);
- d) possuir CPF ativo e regular – ou documento oficial equivalente, caso estrangeiro(a);
- e) ter vínculo empregatício/funcional formal ou ser aposentado(a) vinculado(a) à Instituição Executora;
- f) ter perfil compatível com a modalidade “Bolsa de Fomento à Inovação” (BFI), dos níveis BFI-3 a BFI-5 ², preferencialmente com título de doutorado;
- g) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, até a data de submissão da proposta, em que devem ser descritas experiências prévias em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, formação de recursos humanos qualificados e capacidade de captação de recursos junto a empresas ou órgãos de fomento;
- h) apresentar capacidade de liderança e, como tal, representar sua equipe e ser responsável pela gestão financeira e técnica do projeto;
- i) assumir o compromisso de manter toda documentação que comprove aporte de recursos ao projeto, para necessária Prestação de Contas Financeira;
- j) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes; e
- k) assumir a exclusiva responsabilidade de adotar todas as providências que envolvam permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, inclusive quanto ao acesso e à guarda de informações sensíveis.

3.2.2 Além do(a) Coordenador(a) Geral, a equipe deve contar com ao menos um(a) **Colaborador(a)** vinculado(a) a cada Instituição Parceira integrante da Rede de Inovação – cada Colaborador(a) deverá apresentar Carta de Anuência quanto à

² Mais informações em <<https://agil.facepe.br/tabelas.php>>.

EDITAL Nº 04/2025-FACEPE
APOIO ÀS REDES DE INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO

participação no projeto, a qual deve ficar sob a guarda do(a) Proponente até o momento da contratação do projeto, quando deverá ser apresentada à FACEPE.

4 EXECUÇÃO

4.1 Vigência

4.1.1 Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução dos projetos corresponde a **24 (vinte e quatro) meses**, iniciados com a conclusão das assinaturas do Termo de Outorga do Auxílio, pelo(a) Coordenador(a) Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE.

4.1.2 Será permitida a prorrogação do prazo de execução em até 6 (seis) meses, desde que plenamente justificada pelo(a) Coordenador(a) Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE.

4.2 Recursos Financeiros

4.2.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 3.372.000,00 (três milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), provenientes do Fundo INOVAR-PE, com previsão de desembolsos nos exercícios de 2025 a 2027, na ação orçamentária 4723-1523 – Apoio a Projetos de Fomento e Incentivo à Inovação/Concessão de Subvenção Econômica e Auxílios Financeiros, para previsão de atendimento a **15 (quinze) propostas aprovadas**.

4.2.2 Os valores desembolsados não devem exceder **R\$ 224.800,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais) por proposta aprovada**, compreendendo faixa única direcionada às rubricas de custeio, capital e bolsas, de acordo com o escopo do projeto.

4.2.3 Na rubrica de **custeio**, os itens de desembolso podem compreender:

- a) material de consumo, como componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, além de recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial de contratos junto a pessoas físicas ou jurídicas, de caráter eventual – qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (portanto, a mão de obra associada com a execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva

EDITAL Nº 04/2025-FACEPE
APOIO ÀS REDES DE INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO

- responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral ou de sua instituição de vínculo, conforme o caso);
- c) despesas acessórias, especificamente as de importação de equipamentos, material permanente e/ou de consumo, as quais não poderão ultrapassar 20% do montante de itens importados, exceto em casos excepcionais, recomendando-se que a Assessoria de Importação da FACEPE seja consultada antecipadamente à importação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <importacao@facepe.br> – a FACEPE não responde pela suplementação de recursos para cobertura de despesas decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, a exemplo de flutuação cambial; e
- d) passagens e diárias nacionais ou internacionais, de acordo com as tabelas vigentes ³, para integrantes da equipe ou outras pessoas (desde que se caracterize uma relação fundamentada com o desenvolvimento do projeto e esteja prevista e devidamente justificada no detalhamento orçamentário da proposta).
- 4.2.4 Na rubrica de **capital**, os itens de desembolso podem compreender material bibliográfico, bem como material permanente e equipamentos, incluídas as despesas com instalações necessárias ao seu adequado funcionamento (desde que previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta) – especificamente, todos os itens de capital devem ser alocados na instituição cujo(a) Coordenador(a) Geral está vinculado(a), sob responsabilidade, manutenção e guarda do(a) Coordenador(a) Geral ou de sua instituição de vínculo, sendo possível a alocação para outra instituição, desde que alguma atividade do projeto seja realizada na mesma e que ocorra devida autorização prévia pela FACEPE.
- 4.2.5 Na rubrica de **bolsas**, os itens de desembolso devem observar as seguintes condições:
- a) podem ser solicitadas bolsas na modalidade “Bolsa de Fomento à Inovação” (BFI), dos níveis BFI-3 a BFI-5 ao(à) Coordenador(a) Geral, e dos níveis BFI-5 a BFI-10 aos(às) demais integrantes da equipe, desde que devidamente justificadas na proposta e destinadas a perfis compatíveis com referidos níveis;
- b) o(a) beneficiário(a) que exerça atividade laboral com carga horária semanal superior a 20h, independente da natureza do vínculo, receberá 60% do valor da bolsa, no nível em que for enquadrado(a) – o(a) Proponente deverá ser responsável por sinalizar essa condição e informar corretamente o valor ajustado, com desconto;

³ Mais informações em <https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas>.

EDITAL Nº 04/2025-FACEPE
APOIO ÀS REDES DE INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO

- c) as bolsas aprovadas serão concedidas na forma de quota ao(à) Coordenador(a) Geral, ao(à) qual caberá fazer as indicações de bolsistas após a assinatura, primeiro do Termo de Outorga do Auxílio e, posteriormente, do Termo de Outorga da Bolsa pelo(a) respectivo(a) beneficiário(a);
 - d) o(a) Coordenador(a) Geral deverá exigir, de cada indicado(a) à bolsa, a documentação comprobatória de aderência ao respectivo perfil do(a) bolsista, a qual deverá ser mantida sob a guarda do(a) Coordenador(a) Geral;
 - e) a implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos e dos prazos estipulados para o respectivo nível da modalidade BFI ⁴;
 - f) a vigência das bolsas não poderá ser inferior a 3 (três) meses ou ultrapassar o prazo de execução do projeto;
 - g) será permitida a substituição de bolsistas, desde que plenamente justificada pelo(a) Coordenador(a) Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE;
 - h) não será permitido o acúmulo de bolsa(s), inclusive oriunda(s) da própria FACEPE – exceto nos casos da Bolsa Pernambucana de Produtividade (BPP) e das Bolsas de Produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
 - i) não será permitida a utilização de bolsas para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas, diversas a sua finalidade, cabendo devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais; e
 - j) não será permitida a participação de bolsista na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, relacionado ao(à) Coordenador(a) Geral.
- 4.2.6 Para os fins do presente Edital, os recursos orçados e os executados ao longo do projeto deverão necessariamente respeitar o **máximo de 50% (cinquenta por cento) na rubrica de bolsas**.
- 4.2.7 Para quaisquer desembolsos, devem ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE ⁵, inclusive em relação a itens que são **vetados** e que podem ser entendidos como contrapartida obrigatória das instituições da Rede de Inovação, a exemplo de:

⁴ Mais informações em <https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas> e <<https://www.facepe.br/fomento/modalidades-2/#toggle-id-1>>.

⁵ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 04/2025-FACEPE
APOIO ÀS REDES DE INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO

- a) construções civis, exceto instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, se previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta;
- b) aquisição, reparo e manutenção de veículos automotores;
- c) locação de veículos automotores e combustíveis de qualquer natureza, exceto se previsto e devidamente justificado no detalhamento orçamentário da proposta;
- d) aquisição de mobiliário e materiais de escritório;
- e) salário, complementação salarial ou quaisquer vantagens ou pagamentos, a qualquer título, a servidor(a) da administração pública ou empregado(a) de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) pagamentos, a qualquer título, a empresa privada que tenha sócio(a), dirigente ou responsável técnico(a) que possua vínculo com o(a) Coordenador(a) Geral ou sua instituição de vínculo;
- g) serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial, a pessoas físicas ou jurídicas, por atividades de caráter administrativo, de assessoria contábil e/ou jurídica, ou que caracterizem terceirização de atividades de pesquisa;
- h) despesas com organização de eventos, especificamente com ornamentação, alimentação, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
- i) despesas com atividades de *marketing*, publicidade e propaganda, exceto as caracterizadas como difusão e popularização científica; e
- j) despesas jurídicas, administrativas ou contábeis, inclusive taxas bancárias, multas, juros, correção monetária e despesas de rotina, como contas de energia, água, comunicação, correios, reprografia e similares.

5 SUBMISSÃO

5.1 Cronograma

5.1.1 Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

Fase	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e Diário Oficial do Estado)	05/02/2025
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão (Sistema AgilFAP)	06/02/2025
Limite para submissão (Sistema AgilFAP)	31/03/2025 (até 23h59, horário de Brasília)
Resultado preliminar	A partir de 02/05/2025
Prazo recursal do resultado preliminar	Até 05 (cinco) dias corridos
Resultado final	A partir de 09/05/2025
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 09/05/2025

EDITAL Nº 04/2025-FACEPE
APOIO ÀS REDES DE INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO

- 5.1.2 A FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

5.2 Procedimento

- 5.2.1 A submissão não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deve ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pelo(a) Proponente no **Sistema AgilFAP** (<https://agil.facepe.br/>), acessível pelo menu "Solicitações de Financiamento", modalidade "Auxílios – APQ" e natureza "Edital FACEPE 04/2025 – Redes de Inovação", recomendando-se fortemente o prévio cadastro do(a) Proponente e da Instituição Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.
- 5.2.2 No formulário eletrônico, particularmente à descrição orçamentária, deve-se observar que:
- a) na rubrica de custeio, os valores de passagens e diárias devem ser descritos separadamente nos campos "Passagens" e "Diárias", enquanto os demais itens de custeio devem ser somados e inseridos no campo intitulado "Outras despesas de custeio", seguindo as instruções disponibilizadas no Sistema; e
 - b) na rubrica de bolsas, devem ser indicadas as quantidades solicitadas, especificando-se modalidade, nível e duração, de forma que os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo Sistema.
- 5.2.3 Após a submissão, o(a) Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.
- 5.2.4 Apenas 1 (uma) proposta será avaliada por Proponente, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) Proponente, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.5 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintos(as), todas serão desclassificadas.
- 5.2.6 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitados(as) de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.

EDITAL Nº 04/2025-FACEPE
APOIO ÀS REDES DE INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO

- 5.2.7 Além do preenchimento do formulário, a submissão compreende o envio dos seguintes documentos eletrônicos, pelo Sistema AgilFAP:
- a) Proposta;
 - b) Cartas de Anuência de todas as instituições integrantes da Rede de Inovação, inclusive da Instituição Executora e de todas as Instituições Parceiras; e
 - c) Acordo de Cooperação Técnica (ACT), caso já formalizado.
- 5.2.8 A FACEPE não se responsabiliza por equívocos no ato de submissão, de forma que qualquer documento submetido não poderá ser substituído ou ajustado posteriormente ao prazo final de submissão, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.9 Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade – a qualquer tempo, a FACEPE adotará providências cabíveis diante de indícios de crime de falsidade ideológica.
- 5.2.10 A **Proposta** deve se enquadrar nas seguintes condições:
- a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
 - b) ser redigida em língua portuguesa e ter até 15 (quinze) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
 - c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
 - d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
 - e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).
- 5.2.11 A Proposta deve fazer clara referência e ter aderência socioeconômica a pelo menos 1 (uma) **Região de Desenvolvimento (RD)**⁶ do Estado de Pernambuco, cujas ações da Rede serão voltadas, a saber: **RD01-Sertão de Itaparica; RD02-Sertão do São Francisco; RD03-Sertão do Araripe; RD04-Sertão Central; RD05-Sertão do Pajeú; RD06-Sertão do Moxotó; RD07-Agreste Meridional; RD08-Agreste Central; RD09-Agreste Setentrional; RD10-Mata Sul; RD11-Mata Norte; e RD12-Metropolitana** – preferencialmente, indicar apenas 1 (uma) RD.

⁶ Mais informações em

<<https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=2&numero=388&complemento=0&ano=2018&tipo=&url=>>>.

EDITAL Nº 04/2025-FACEPE
APOIO ÀS REDES DE INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO

5.2.12 A Proposta também deve fazer clara referência e ter aderência socioeconômica a pelo menos 1 (um) **Eixo Estratégico** (apenas um Eixo, preferencialmente), cujas ações da Rede serão voltadas, dentre os seguintes: **agronegócios; indústrias extrativas; indústrias de transformação; energia; saneamento; construção; comércio; logística; turismo; serviços de TIC; administração pública; educação; saúde; cultura e esportes; e outros serviços**⁷ – preferencialmente, indicar apenas 1 (um) Eixo.

5.2.13 A Proposta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo⁸:

- **Identificação**, com um quadro que descreva o Título da Rede de Inovação, o nome do(a) Coordenador(a) Geral, as respectivas Razões Sociais e CNPJ da Instituição Executora e das Instituições Parceiras, seus perfis (conforme item 3.1.2), bem como os enquadramentos de Região de Desenvolvimento e Eixo Estratégico cujas ações da Rede serão voltadas (conforme itens 5.2.11 e 5.2.12, respectivamente – preferencialmente, indicar apenas uma RD e um Eixo);
- **Introdução**, com a contextualização do ambiente de inovação proposto e a definição de objetivos (voltados à promoção e à articulação de atividades de inovação em rede) e justificativas para a realização do projeto (inclusive indicando o impacto sobre a RD e o Eixo de escolha);
- **Método**, com os procedimentos previstos para execução do projeto, inclusive com a descrição do papel e da contribuição das instituições participantes, dos instrumentos de articulação utilizados, além de considerações sobre a viabilidade da Rede, visando sua autossustentabilidade;
- **Resultados Esperados**, com o detalhamento do alcance das ações da Rede proposta, incluindo um quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento do projeto e de seus resultados, inclusive número de ações de inovação aberta (*hackathons*, maratonas, *match days*, *labs* etc.), eventos de CT&I, projetos de CT&I, transferências tecnológicas, novas parcerias e geração de novos negócios inovadores (*startups*);
- **Orçamento**, organizado nos seguintes tópicos:
 - *Quadro de Desembolsos*, com o detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (custeio, capital ou bolsas);

⁷ Um maior detalhamento da abrangência de atividades relacionadas aos temas citados encontra-se disponibilizado no Anexo I.

⁸ A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo II deste Edital.

EDITAL Nº 04/2025-FACEPE
APOIO ÀS REDES DE INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO

- *Cronograma Físico-Financeiro*, com o detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo; e
- *Contrapartida*, com a descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros eventualmente aportados como contrapartida; e
- **Equipe**, com breve resumo dos currículos do(a) Coordenador(a) Geral e Colaboradores(as) indicados(as), link para os respectivos currículos, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, a qualificação e a experiência do time quanto aos métodos tratados na proposta, bem como a experiência do(a) Coordenador(a) Geral em projetos de CT&I.

5.2.14 As **Cartas de Anuência** de todas as instituições integrantes da Rede de Inovação, inclusive da Instituição Executora e de todas as Instituições Parceiras, devem seguir (cada uma) o modelo com orientações dispostas no Anexo III do presente Edital.

5.2.15 O **Acordo de Cooperação Técnica (ACT)** deve atender às seguintes condições:

- a) seguir o modelo disposto no Anexo IV do presente Edital;
- b) estabelecer as regras de mútua cooperação entre todas as instituições integrantes da Rede de Inovação, no escopo do projeto;
- c) estar assinado pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável de cada instituição integrante da Rede de Inovação; e
- d) **estar formalizado até a data de contratação da proposta aprovada** – caso o ACT não esteja concluído até o ato de submissão, o mesmo pode ser substituído por uma sinalização de futura formalização, o que deve estar explícito na Carta de Anuência de cada instituição integrante da Rede de Inovação.

6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas serão julgadas mediante 4 (quatro) critérios e respectivos pesos:

Critério	Peso
A – Mérito:	
• adequação ao objetivo do Edital; • coerência entre objetivos e método; • viabilidade da proposta; • originalidade da proposta; e • qualidade na elaboração da proposta (coerência e organização).	3

EDITAL Nº 04/2025-FACEPE
APOIO ÀS REDES DE INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO

B – Impacto:

- coerência entre método e resultados esperados;
- coerência entre resultados esperados e métricas quantificáveis de acompanhamento; 3
- relevância da proposta para a RD e o Eixo Estratégico;
- relevância da rede proposta; e
- relevância dos resultados esperados.

C – Orçamento:

- adequação do orçamento e dos itens solicitados, frente aos recursos disponibilizados, aos objetivos, às atividades, aos resultados esperados e às justificativas utilizadas; 2
- adequação do cronograma físico-financeiro de execução; e
- relevância das contrapartidas previstas.

D – Equipe:

- adequação da formação e da experiência da equipe, frente aos métodos tratados na proposta; e 2
 - experiência do(a) Coordenador(a) Geral em projetos de CT&I.
-

6.1.2 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.

6.1.3 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação final obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.

6.1.4 Propostas que contemplem prioritariamente uma Região de Desenvolvimento fora da RD12-Metropolitana receberão **pontuação adicional** de 0,5 (meio) ponto, sujeita à avaliação de sua comprovação pela Equipe Técnica da FACEPE.

6.1.5 Do total de propostas aprovadas e considerando o perfil de projetos já apoiados no último Edital de Apoio às Redes de Inovação de Pernambuco (Edital nº 21/2023-FACEPE), serão consideradas as seguintes **quotas de aprovação** e respectivas condições:

- a) ao menos 1 (uma) proposta submetida e aprovada que contemple prioritariamente a RD03-Sertão do Araripe;
- b) ao menos 1 (uma) proposta submetida e aprovada que contemple prioritariamente a RD04-Sertão Central;
- c) ao menos 1 (uma) proposta submetida e aprovada que contemple prioritariamente a RD05-Sertão do Pajeú;
- d) ao menos 1 (uma) proposta submetida e aprovada que contemple prioritariamente a RD06-Sertão do Moxotó; e

EDITAL Nº 04/2025-FACEPE
APOIO ÀS REDES DE INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO

- e) ao menos 1 (uma) proposta submetida e aprovada que contemple prioritariamente a RD10-Mata Sul.
- 6.1.6 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, D e C, nessa ordem, conforme estabelecido no item 6.1.1.
- 6.1.7 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

6.2 Etapas de Avaliação

- 6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões serão selecionadas mediante 3 (três) etapas:
 - a) ***Etapas I – Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE***, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade e da conformidade quanto à previsão de aplicação de recursos financeiros;
 - b) ***Etapas II – Classificação pela Comissão Avaliadora***, nas seguintes condições:
 - i. a Comissão será composta por especialistas convidados(as) pela FACEPE e experientes quanto ao escopo do Edital;
 - ii. os(as) integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses; e
 - iii. a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação (com ou sem ajustes orçamentários) ou não aprovação; e
 - c) ***Etapas III – Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE***, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.
- 6.2.2 Todas as pessoas envolvidas em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital devem se enquadrar às seguintes condições:
 - a) não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenador(a) Geral ou não;
 - b) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto ou indireto, ou que possua em sua equipe seu(a) próprio(a) cônjuge, companheiro(a) ou um(a) parente consanguíneo(a) ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e

EDITAL Nº 04/2025-FACEPE
APOIO ÀS REDES DE INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO

- c) não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe algum(a) participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao(à) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

6.3 Resultado e Recursos Administrativos

- 6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e todos(as) os(as) Proponentes tomarão conhecimento do parecer particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identidade dos(as) pareceristas.
- 6.3.2 Caso o(a) Proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP ⁹, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão.
- 6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.
- 6.3.4 O resultado preliminar divulgado listará, em ordem alfabética, todos(as) os(as) Proponentes preliminarmente aprovados(as) e aqueles(as) que estarão em lista de espera, sem identificação dos títulos das propostas – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.
- 6.3.5 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.
- 6.3.6 O resultado final, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitivo, não mais havendo recursos cabíveis, sendo divulgados os nomes dos(as) aprovados(as), com identificação dos títulos das propostas, em ordem de pontuação, na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e no Diário Oficial do Estado – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.

6.4 Contratação

- 6.4.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade APQ, em nome do(a) Coordenador(a) Geral,

⁹ Mais informações em <<https://www.facepe.br/editais/recursos/>>.

EDITAL Nº 04/2025-FACEPE
APOIO ÀS REDES DE INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO

mediante assinatura de Termo de Outorga do Auxílio, no qual estarão especificados a vigência e os recursos financeiros por rubrica.

- 6.4.2 A existência de alguma inadimplência do(a) Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final, constituirá cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.
- 6.4.3 Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 A execução de cada projeto aprovado será acompanhada mediante entrega de Relatório Técnico Parcial pelo(a) Coordenador(a) Geral, para cada processo gerado (APQ e BFI), além de participação do(a) Coordenador(a) Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE/SECTI-PE, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados(as) pela FACEPE/SECTI-PE.
- 7.2 A FACEPE reserva-se o direito de vincular a liberação de parcelas:
- a) à participação em reuniões de abertura e meio termo, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias individuais;
 - b) à aprovação do Relatório Técnico Parcial, a ser apresentado no 12º (décimo segundo) mês de execução do projeto, a qual está condicionada à participação do(a) Coordenador(a) Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE/SECTI-PE; e
 - c) à participação do(a) Coordenador(a) Geral ou integrante da equipe em trilhas formativas indicadas pela FACEPE.
- 7.3 A continuidade de cada projeto vincula-se à aprovação do mesmo em reuniões de acompanhamento de meio termo, dentro dos prazos estabelecidos pela FACEPE.
- 7.4 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência, desde sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.
- 7.5 Ao final da vigência do projeto, o(a) Coordenador(a) Geral deverá participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final e a Prestação

EDITAL Nº 04/2025-FACEPE
APOIO ÀS REDES DE INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO

de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido nos Termos de Outorga, no Manual de Prestação de Contas e em demais normas da FACEPE.

- 7.6 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, o(a) Coordenador(a) Geral deverá submeter o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com os Termos de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 7.7 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento.
- 7.8 A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada mediante o Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, com a apresentação de comprovantes dos desembolsos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE ¹⁰.
- 7.9 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento, de forma que o(a) Coordenador(a) Geral deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo(a) Coordenador(a) Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>.
- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE, inclusive sua marca, quando cabível.
- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE e @facepe_oficial.

¹⁰ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 04/2025-FACEPE
APOIO ÀS REDES DE INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO

- 8.5 Fica autorizada à FACEPE a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.
- 8.6 Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto (patente depositada, software registrado etc.).
- 8.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto(s), serviço(s) ou processo(s), envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005.
- 8.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.
- 8.9 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>.
- 8.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o(a) Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.
- 8.11 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele(a) que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.12 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.13 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser dirigidos à Diretoria de Inovação da FACEPE, mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.14 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP podem ser obtidos mediante os seguintes canais:

EDITAL Nº 04/2025-FACEPE
APOIO ÀS REDES DE INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO

- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <agil@facepe.br>; ou
- b) pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8.15 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 05 de fevereiro de 2025.

Maria Fernanda Pimentel Avelar
Diretora Presidente

Leonardo Ferraz Xavier
Diretor de Inovação

EDITAL Nº 04/2025-FACEPE
APOIO ÀS REDES DE INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO

ANEXO I

Detalhamento dos Eixos descritos no item 5.2.12

Os Eixos descritos são considerados pela FACEPE como agregações de Divisões definidas na mais recente Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a qual pode ser consultada no endereço <<https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=estrutura>>.

Eixo	Divisões CNAE	Abrangência
Agronegócios	01 a 03	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura
Indústrias extrativas	05 a 09	Carvão mineral, petróleo e gás natural, minerais metálicos e não-metálicos, e atividades de apoio
Indústrias de transformação	10 a 33	Alimentícios, bebidas, têxteis, móveis, celulose, químicos, fármacos, plásticos, metalúrgicos, equipamentos, eletrônicos, automotivos etc.
Energia	35	Eletricidade e gás (geração a distribuição de energia elétrica, produção e distribuição de gás etc.)
Saneamento	36 a 39	Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação
Construção	41 a 43	Construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços especializados para construção
Comércio	45 a 47	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas
Logística	49 a 53	Transporte, armazenagem e correio
Turismo	55 e 79	Alojamento, agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas
Serviços de TIC	58 a 63	Informação e comunicação
Administração pública	84	Administração pública, defesa e seguridade social
Educação	85	Educação infantil, ensino fundamental e médio, educação superior e profissional de nível técnico e tecnológico, atividades de apoio à educação e outras atividades de ensino
Saúde	86 a 88	Saúde humana e serviços sociais
Cultura e esportes	90 a 93	Artes, cultura, esporte e recreação
Outros serviços	56, 64 a 78, 80 a 82, e 94 a 99	Alimentação, atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados, atividades imobiliárias, atividades profissionais, científicas e técnicas, atividades administrativas e serviços complementares (exceto agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas), outras atividades de serviços, serviços domésticos, e organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

EDITAL Nº 04/2025-FACEPE
APOIO ÀS REDES DE INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO

ANEXO II

Estrutura da Proposta

A proposta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.10 e 5.2.13 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher “nada a declarar”).

Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

1 IDENTIFICAÇÃO

Título da Rede	
Coordenador(a) Geral	
Instituição Executora (perfil: ICT)	Razão Social: CNPJ:
Instituições Parceiras (inserir linhas, se necessário)	Razão Social: CNPJ: Perfil*:
	Razão Social: CNPJ: Perfil*:
RD cujas ações da Rede serão voltadas**	
Eixo cujas ações da Rede serão voltadas***	

* Indicar o perfil dentre os listados no item 3.1.2, seja ICT, empresa privada, cooperativa, associação, organização do terceiro setor ou órgão do governo (ou empresa pública), conforme o caso.

** Indicar preferencialmente apenas 1 (uma) RD dentre as listadas no item 5.2.11.

*** Indicar preferencialmente apenas 1 (um) Eixo dentre os listados no item 5.2.12.

2 INTRODUÇÃO

[Contextualização do ambiente de inovação proposto e definição de objetivos (voltados à promoção e à articulação de atividades de inovação em rede) e justificativas para a realização do projeto (inclusive indicando o impacto sobre a RD e o Eixo de escolha)].

3 MÉTODO

[Procedimentos previstos para execução do projeto, inclusive com a descrição do papel e da contribuição das instituições participantes, dos instrumentos de articulação utilizados, além de considerações sobre a viabilidade da Rede, visando sua autossustentabilidade].

EDITAL Nº 04/2025-FACEPE
APOIO ÀS REDES DE INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO

4 RESULTADOS ESPERADOS

[Detalhamento do alcance das ações da Rede proposta, incluindo um quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento do projeto e de seus resultados, inclusive número de ações de inovação aberta (*hackathons*, maratonas, *match days*, *labs* etc.), eventos de CT&I, projetos de CT&I, transferências tecnológicas, novas parcerias e geração de novos negócios inovadores (*startups*)].

5 ORÇAMENTO

5.1 Quadro de desembolsos

[Detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (custeio, capital ou bolsas) – exemplo a seguir].

Item orçado	Rubrica (custeio, capital ou bolsas)	Justificativa	Valor (R\$)

5.2 Cronograma físico-financeiro

[Detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo].

5.3 Contrapartida

[Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros eventualmente aportados como contrapartida].

6 EQUIPE

[Breve resumo dos currículos do(a) Coordenador(a) Geral e Colaboradores(as) indicados(as), link para os respectivos currículos, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, a qualificação e a experiência do time quanto aos métodos tratados na proposta, bem como a experiência do(a) Coordenador(a) Geral em projetos de CT&I].

EDITAL Nº 04/2025-FACEPE
APOIO ÀS REDES DE INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO

ANEXO III

Modelo/Orientações sobre as Cartas de Anuência

Cada instituição integrante da Rede proposta deve apresentar uma respectiva Carta de Anuência, **inclusive a Instituição Executora e todas as Instituições Parceiras**. Cada Carta deve ser expedida pela própria instituição anuente, em seu modelo timbrado e com a **assinatura do(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição**.

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, na condição de _____ [**Instituição Executora** ou **Instituição Parceira**, conforme definido no item 3.1.3] inscrita sob o CNPJ nº _____, enquadrada como _____ [**ICT, empresa privada, cooperativa, associação, organização do terceiro setor** ou **órgão do governo (ou empresa pública)**], conforme definido no item 3.1.2], nos termos do Edital nº 04/2025-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado _____

_____ sob responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral _____, CPF nº _____;

e assumimos o compromisso de garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente, em todo o período de execução do projeto. Declaramos ainda que esta instituição já é integrante ou que tem o interesse de aderir à Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE), até a contratação da proposta junto à FACEPE, caso aprovada; e que:

- ☐ esta instituição já formalizou um Acordo de Cooperação Técnica entre as instituições da Rede, dentro do escopo do projeto; ou
- ☐ esta instituição tem o interesse de formalizar um Acordo de Cooperação Técnica entre as instituições da Rede, dentro do escopo do projeto, até a contratação da proposta junto à FACEPE, caso aprovada.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome Completo
Cargo / Função | Instituição

EDITAL Nº 04/2025-FACEPE
APOIO ÀS REDES DE INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO

ANEXO IV

Modelo de Acordo de Cooperação Técnica (ACT)

O ACT deve ser assinado, dentro do escopo do projeto, pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável de cada uma das instituições integrantes da Rede de Inovação, **inclusive a Instituição Executora e todas as Instituições Parceiras**. O modelo é uma sugestão de instrumento e deve ser previamente revisado pelas instituições.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM ENTRE SI XXX, REPRESENTADO
POR XXX; XXX, E XXX, NA FORMA A SEGUIR
ESTABELECIDA**

XXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXX, através do XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede em [endereço], [Cidade-PE], [CEP], neste ato representada por **XXX**, [naturalidade], [estado civil], [ocupação], [CPF], [RG e órgão expedidor], nomeado(a) pelo Ato nº XXXX, de XX de XXXX de XXXX, publicado no Diário Oficial XXXX, em XX/XX/XXXX, bem como por seu(a) Secretário(a) Executivo(a), **XXX**, [naturalidade], [estado civil], [ocupação], residente e domiciliado na cidade de [Cidade-PE], [CPF], [RG e órgão expedidor], nomeado(a) pelo Ato nº XXX, de XX de XXXX de XXXX, publicado no Diário Oficial XXXX, em XX/XX/XXXX, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº XX/XXXX, alterada nos termos da Portaria nº XX/XXXX publicada no Diário Oficial XXXX, em XX/XX/XXXX, doravante denominada **XXX**; e o **XXX**, no âmbito do Estado de Pernambuco, entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº XXX, com sede em [endereço], [Cidade-PE], [CEP], neste ato representado por XXX, [naturalidade], [estado civil], [ocupação], residente e domiciliado na cidade de [Cidade-PE], [CPF], [RG e órgão expedidor], doravante denominado **XXX**; e

CONSIDERANDO a iniciativa estadual de Apoio às Redes de Inovação de Pernambuco, doravante denominado Redes de Inovação, com o objetivo de incentivar atividades científicas, tecnológicas e de inovação, mediante apoio a projetos de criação/fortalecimento de redes autossustentáveis que promovam e articulem atividades de inovação e integrem, ao menos, uma ICT, uma empresa/cooperativa/associação/organização do terceiro setor e um órgão do governo, em consonância com Região(ões) de Desenvolvimento e eixo(s) estratégico(s) definidos;

CONSIDERANDO que a **Lei Complementar Estadual nº 400/2018**, que dispõe sobre o incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação, no âmbito da administração pública estadual, destacando-se, dentre outros, o princípio da promoção da cooperação e da interação entre setores público e privado, e o princípio da promoção e da continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica, devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 49.253/2020;

CONSIDERANDO que uma das diretrizes da **Lei Complementar Estadual nº 400/2018** é promover ações que visem apoiar o conjunto de entes públicos, empresariais, sociedade civil e academia, e as relações entre eles, cujas atividades e interações busquem promover a apropriação, o desenvolvimento e a difusão de tecnologias e inovações, com ações de PD&I e capacitação tecnológica;

RESOLVEM firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá segundo os documentos contidos no **Processo SEI nº XXXX**, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição e mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto **promover a mútua cooperação entre as partes, estimulando [xxxxxxxxx...]**, o que contribuirá para que os integrantes dos Núcleos Municipais de Inovação, apoiados pelas Redes de Inovação, possam estar aptos a realizar atividades como

EDITAL Nº 04/2025-FACEPE
APOIO ÀS REDES DE INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO

diagnosticar problemas, estruturar desafios, captar recursos, gerenciar projetos e selecionar caminhos de inovação pública [xxxxxxxxx...].

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 As partes, no âmbito de suas competências e respeitando seus respectivos regulamentos, comprometem-se a mobilizar esforços para viabilizar o objeto deste instrumento, a fim de facilitar a integração recíproca e entre os seus parceiros, formular cronograma de atividade e de capacitações necessárias à operacionalização, fiscalizar o fiel cumprimento deste acordo, apoiar o intercâmbio de seus agentes e servidores para o planejamento e a execução de medidas que visem a dar efetividade ao objeto deste acordo, sem prejuízo das obrigações seguintes.

2.2 As atividades decorrentes deste Acordo serão realizadas mediante ações de cooperação, intercâmbio de conhecimento técnico, troca de experiências e de informações, e, em especial:

2.3 COMPETE AO(À) XXX:

- a) propor o conteúdo programático e o cronograma das aulas, validando-os com o XXX;
- b) disponibilizar instrutores(as) e facilitadores(as) para viabilizar a capacitação;
- c) realizar os procedimentos de inscrição;
- d) ministrar as aulas conforme conteúdo programático previamente acordado com o XXX;
- e) realizar os procedimentos necessários à realização da capacitação, tais como: disponibilizar a plataforma em que ocorrerá as aulas; difundir e permitir o acesso dos participantes;
- f) acompanhar a realização da ação, com registros fotográficos, orientação para registro e controle de frequências nos encontros síncronos; e
- g) dispor de até 10% das vagas do Programa ou de seus módulos para servidores da XXX e parceiros da XXX.

2.4 COMPETE AO(À) XXX:

- a) divulgar o evento nas suas redes sociais e em demais veículos e eventos que se fizerem pertinentes;
- b) [xxxxxxxxx...];
- c) [xxxxxxxxx...].

2.5 COMPETE AO(À) XXX:

- a) recrutar e selecionar participantes da capacitação junto às gestões municipais que participam do Programa;
- b) divulgar o Programa nas redes sociais, quando necessário;
- c) acompanhar as ações, zelando pela fiel execução de todas as atividades previstas;
- d) emitir e enviar os certificados para os participantes;
- e) realizar avaliação de profissionais, dos eventos e dos impactos para o ambiente de negócios nos municípios participantes;
- f) [xxxxxxxxx...].

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente acordo **não** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre as partes, visto que as despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as obrigações/responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos.

3.2 Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse Acordo, deverá ser celebrado instrumento específico, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Este acordo terá vigência de **36 (trinta e seis)** meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de termo aditivo, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

EDITAL Nº 04/2025-FACEPE
APOIO ÀS REDES DE INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO

5.1 Este Acordo poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente acordo, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

7.1 Para a execução deste Acordo, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, conforme definido na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/15, bem como nas regras contidas na Portaria Conjunta CGU/SMPE Nº 2279, de 09/09/2015, aplicável também às microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 O XXX declara que possui padrões de conduta a serem observados no relacionamento profissional no que couber, a conselheiros(as), diretores(as), empregados(as), estagiários(as) do Sistema XXX, bem como a todos(as) fornecedores(as) e parceiros(as), pessoa física ou jurídica que, de forma direta ou indireta, relacionem-se econômica e financeiramente com o Sistema XXX em estrito cumprimento do Código de Ética do Sistema XXX, que está disponível em [link].

7.3 O descumprimento de regras anticorrupção pelas partes ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação.

7.4 O XXX declara, neste ato, sob as penas da lei, que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.5 O XXX declara, neste ato, sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes ou sócio(a) que seja cônjuge ou companheiro(a) e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau, com os gestores(as) deste Acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA GESTÃO

8.1 Para assegurar a articulação entre as partes signatárias e para o acompanhamento permanente das ações, no âmbito deste Acordo, as partes designam os(as) gestores(as) abaixo indicados(as), que deverão manter comunicação entre si:

Parte	Responsável	Telefone	E-mail

CLÁUSULA NONA – DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

9.1 Este Acordo não cria relação de parceria ou representação comercial entre as partes, sendo cada uma delas inteiramente responsável por seus atos e obrigações, não podendo qualquer disposição deste Acordo ser interpretada no sentido de criar vínculo entre as partes, bem como qualquer vínculo empregatício entre empregados(as) e/ou contratados(as) de uma parte a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 Este Acordo poderá ser denunciado pelas partes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de

EDITAL Nº 04/2025-FACEPE
APOIO ÀS REDES DE INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO

vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, não cabendo nenhuma compensação pecuniária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e formalizados por intermédio de competente Termo Aditivo ao presente instrumento, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Acordo será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam eletronicamente, em uma única via, o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Cidade, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(CARGO/INSTITUIÇÃO)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(CARGO/INSTITUIÇÃO)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(CARGO/INSTITUIÇÃO)

TESTEMUNHAS: